LEI Nº 1.410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados as pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica estabelecido no Município de Pedra Preta o atendimento prioritário em estabelecimento público e privados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, conhecido como autismo.

Parágrafo único: Para fins desta lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, bancos, lotéricas, farmácias, bares, restaurantes, lojas comerciais e similares, instituição de ensino, departamentos de água e luz, consultórios médicos e outros.

Art. 2° Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno de Espectro Autista-TEA.

Art. 3° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA **CNPJ:** 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	**DATA: 14/09/2022**
OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, na Av Roberto Carneiro Assunção na Vila Garça Branca.	
VALOR: R$ 4.433.371,13 (quatro milhões quatrocentos e trinta e três mil trezentos e setenta e um reais e treze centavos).	
VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato **será de 09 meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 95 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Públicas Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 536/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001740	MYLARA KEILA EVANGELISTA DE SOUZA WILHELMSEN	5º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal São Sebastião, tendo em vista que o contrato do agente de vigilância venceu em 19/09/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.410/2022 - ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados as pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica estabelecido no Município de Pedra Preta o atendimento prioritário em estabelecimento público e privados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, conhecido como autismo.

Parágrafo único: Para fins desta lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, bancos, lotéricas, farmácias, bares, restaurantes, lojas comerciais e similares, instituição de ensino, departamentos de água e luz, consultórios médicos e outros.

Art. 2° Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno de Espectro Autista-TEA.

Art. 3° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 198/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE *21 DE SETEMBRO DE 2022.*

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5262	Juraide Maria dos Santos Bastiani	15/09/2016	Monitor	C/07	D/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 230/2022/ADM

Pedra Preta, 26 de setembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: **Encaminhar Leis**

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de encaminhar vias originais das Leis nº 1.408/2022, 1.409/2022 e 1410/2022, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente

Cristiane P. de A. Pereira

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

002351

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/09/26002351

Número / Ano	002351/2022
Data / Horário	26/09/2022 - 15:40:27
Assunto	Leis Municipais nº 1408 a 1410, de 2022.
Interessado	Cristiane P. de A. Pereira - CDCA PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	18
Emitido por	Cidinha